

Decreto Legislativo nº 059 / 84.

O Presidente da Câmara Municipal de
Crauz, Estado do Espírito Santo, no uso

Decreto: de suas atribuições legais, *Este*

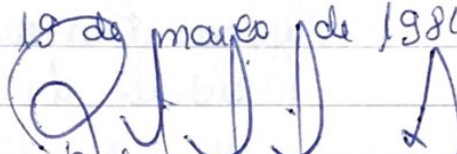
Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Legislativo nº 047/83 de 20/07/83.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a pagar o desconto de 3% (três por cento) sobre os vencimentos dos funcionários Neuzadir Baurino Dervens, Procurador Legislativo, Elcio Lucoloto chefe de setor e Paulo Roberto Felício, Auxiliar de Secretário, todos ocupantes de cargo de provimento em Comissão desta Câmara Municipal, em favor do PMDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Guacuz, 19 de março de 1984.


Rubens Pimentel Filho
Presidente da Câmara